



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIOCA DE JERICOACOARA

MENSAGEM EM REF. PROJETO DE LEI Nº008/2018, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto, em **caráter de urgência urgentíssima**, à superior deliberação legislativa o projeto de lei apenso, que trata de Crédito Adicional Especial ao vigente orçamento – que tem por finalidade a criação de dotação para os dispêndio com o Gabinete de Gestão Integrada Municipal de Segurança Pública e Trânsito.

O Gabinete de Gestão Integrada Municipal de Segurança Pública e Trânsito é uma unidade da administração pública, que foi instituída e regulamentada por Lei municipal 113/2017, tendo como atribuições promover as políticas de segurança pública e de cidadania entre outras finalidades.

Diante do exposto, contamos com o apoio necessário para aprovação do presente Projeto, e, sendo o que nos apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para protestar votos de estima e respeito, solicitando, desde logo, que sejam estendidos nossos agradecimentos aos demais Pares dessa Ínclita Casa de Leis.

Atenciosamente,


LINDBERGH MARTINS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JIOCA DE JERICOACOARA
PROTOCOLO Nº <u>1.155 / 2018</u>
<u>07 / 02 / 2018</u>
<u>Ana Flávia</u>
CHEFE DE SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA

PROJETO DE LEI Nº 008/2018, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Vigente Orçamento Fiscal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, o Sr. LINDBERGH MARTINS, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação, discussão e votação da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara, a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento Fiscal no valor de R\$ 500.0000.00 (quinhentos mil reais), para atender as despesas na forma que indica a seguir:

0200 - GABINETE DO PREFEITO

0202 - GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Dotação Orçamentária	Descrição		
02	GABINETE DO PREFEITO		
0202	GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO		
04	Administração		
122	Administração Geral		
0008	Coordenação e Integração das Atividades Administrativas		
0202.04.122.0008.2081	Manutenção das Atividades do Gabinete de Gestão Integrada Municipal de Segurança Pública e Trânsito		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Fonte - 001	6.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte - 001	104.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Fonte - 001	14.000,00
3.3.90.14.00	Diária - Civil	Fonte - 001	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte - 001	20.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	Fonte - 001	30.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	Fonte - 001	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte - 001	30.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fonte - 001	5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA

Dotação Orçamentária	Descrição		
26	Transporte		
782	Transporte Rodoviário		
0049	Municipalização do Trânsito		
0202.26.782.0049.2.082	Funcionamento do DEMUTRAN		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Fonte – 001	6.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte – 001	126.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Fonte – 001	23.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte – 001	20.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	Fonte – 001	10.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	Fonte – 001	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte – 001	40.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fonte – 001	5.000,00

14	Direito da Cidadania		
422	Direitos Individuais, Coletivos e Difuso		
0045	Fortalecimento da Segurança Municipal, Defesa Civil e Proteção Patrimonial		
0202.14.422.00455.2..083	Ações Integradas de Defesa Civil		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Fonte – 001	1.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte – 001	10.000,00
3.3.90.14.00	Diária – Civil	Fonte – 001	2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte – 001	5.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bens e/ou Serviços p/Distribuição Gratuita	Fonte – 001	9.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	Fonte – 001	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte – 001	5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fonte – 001	3.000,00

Fonte: 001 – Recursos Ordinários

20

Alberici



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA**

Art. 2º. A fonte de recurso compensatória para a abertura do Crédito Adicional Especial objeto do art. 1º. desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 177, V, da Constituição da República de 1988, será a anulação parcial de dotação orçamentária, na forma do disposto no art. 43, § 1º. III da Lei No. 4.320/1964, a seguir:

0201 – GABINETE DO PREFEITO

0202	Gabinete do Prefeito		
0202.14.422.00455.2..007	Ações Integradas de Defesa Civil		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte – 001	5.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bens e/ou Serviços p/Distribuição Gratuita	Fonte – 001	15.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	Fonte – 001	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte – 001	10.000,00

0301 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0301	Secretaria de Administração		
0301.04.122.0002.2.008	Gestão e Manut. das Ativ. Da Sec. de Administração		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte – 001	145.000,00

0501 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E PLANEJAMENTO

0501	Secretaria de Infraestrutura e Planejamento		
0501.15.451.0007.1.003	Construção, Ampliação e Conservação de Praças e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fonte – 001	160.000,00
0501.17.512.0024.1.006	Const. Ampliação e Reforma do Sistema de Saneamento Básico		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fonte – 001	155.000,00

Fonte: 001 – Recursos Ordinários

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão das Ações criadas pela presente Lei, no Plano Plurianual – PPA, 2018-2021, do Governo Municipal de Jijoca de Jericoacoara.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara, em 05 de fevereiro de 2018.


LINDBERGH MARTINS
Prefeito Municipal

